



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DE DEODORO  
Fundação Municipal de Ação Cultural  
Gabinete da Presidência



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS FOLCLÓRICOS, APRESENTAÇÕES DA CULTURA POPULAR PARA AS FESTIVIDADES DO NOSSO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.434.745/0001-08, com endereço na Rua Dr. Tavares Bastos, S/N, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Jefferson Silva de Alcantara, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 061.016.244-63, residente e domiciliada em Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, para o conhecimento dos interessados, o presente edital regido pela Lei nº 8.666 de 1993 e legislações relacionadas, para seleção de **APRESENTAÇÕES DE ARTISTAS DA CULTURA POPULAR PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO DURANTE O ANO DE 2024.**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição das propostas serão realizadas **presencialmente** na sede da Fundação Municipal de Ação Cultural, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, deverá ser feita em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta e habilitação jurídico-fiscal), das 9hs às 15hs, e **remotamente** através do e-mail [fmacmd1@gmail.com](mailto:fmacmd1@gmail.com), com o envio das fichas de anexo e documentação exigida, devidamente assinadas, durante o período de inscrição, sem horário determinado, incluindo dias de feriado e finais de semana. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>.

A seleção do presente Edital compreenderá duas etapas:

- Habilitação Jurídico-Fiscal e seleção conceitual-técnica: de caráter eliminatório;
- Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório

### ● DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Concurso Público para seleção de Grupos e Projetos da Cultura Popular do nosso Estado, objetivando selecionar propostas para apresentação durante as festividades do município, realizada e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro por meio da Fundação Municipal de Ação Cultural.

1.1.1. Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, para concorrer.

1.1.2. Serão selecionadas até 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) apresentações artísticas da cultura Popular.

1.1.3. Caso as vagas disponibilizadas em ambas as categorias não sejam preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas, obedecendo os critérios classificatórios, desde que atendidas as regras deste edital.

**Parágrafo único:** Uma vez se tratando de edital de credenciamento, a habilitação do proponente não obriga a contratação para apresentações, mesmo com o número de vagas existente.

1.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios do estado de Alagoas, a serem realizados no município, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

### 3 DAS CONDIÇÕES

3.1. Das categorias, quantidade máxima de apresentações, valor unitário por apresentação, seguindo abaixo as descrições de cada categoria:

CATEGORIAS		Quantitativo disponível para contratação	Valor por apresentação/c ontratação	Valor total por categoria
1	BANDAS ARTÍSTICAS TIPO 1 (ATÉ 04 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR)	75	R\$ 1.500,00	R\$ 112.500,00
2	BANDAS ARTÍSTICAS TIPO 2 (ACIMA DE 05 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR)	75	R\$ 3.000,00	R\$ 225.000,00
10	TECLADO E VOZ / VIOLÃO E VOZ (COM SOM)	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
11	disc jockey (DJ), disco-jóquei ou discoterário (com som)	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>350</b>	-	<b>R\$ 537.500,00</b>

3.2 Neste Edital, compreende-se como:

1) BANDAS ARTÍSTICAS TIPO 1 (**ATÉ 04 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR**) - Grupo de Instrumentistas e cantor quantitativo até 04 integrantes e com som próprio que toquem diversos ritmos ou um ritmo específico, como música popular brasileira, rock, pagode, axé, entre outros. Com apresentação de 02h:30min com equipamento de sonorização próprio.

2) BANDAS ARTÍSTICAS TIPO 2 (**ACIMA DE 05 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR**) - Grupo de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DE DEODORO**  
**Fundação Municipal de Ação Cultural**  
**Gabinete da Presidência**

Instrumentistas e cantor quantitativo acima de 05 integrantes e com som próprio, que toquem diversos ritmos ou um ritmo específico, como música popular brasileira, rock, pagode, axé, entre outros. Com apresentação de 02h:30min com equipamento de sonorização próprio.

3) TECLADO E VOZ / VIOLÃO E VOZ - É um cantor que toque teclado ou violão, toquem diversos ritmos ou um ritmo específico, como música popular brasileira, rock, pagode, axé, entre outros. Com apresentação de 02h:30min com equipamento de sonorização próprio.

4) disc jockey (DJ), disco-jóquei ou discoterário (com som) [artista](#) que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora que toquem diversos ritmos ou um ritmo específico, como música popular brasileira, rock, pagode, axé, musica eletrônica entre outros. Com apresentação de 02h:30min com equipamento de sonorização próprio.

3.3 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

## 4 DOS PROPONENTES

4.1 Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

A) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerçam atividades culturais no município e que esteja adimplente com as obrigações fiscais;

b) Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos que exerça atividades culturais, individualmente ou através de grupo informal, que deverá apresentar os documentos descritos no item 8.1.2 deste edital;

4.2 Cada proponente poderá inscrever até três projetos, sendo estes em diferentes categorias.

4.3. É vedada a participação neste Edital de:

4.3.1 Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

4.3.2 Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Fundação Municipal de Ação Cultural.

4.3.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

**Parágrafo único:** O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo

## 5 DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições de propostas ocorrerão na sede da Fundação Municipal de Ação Cultural, localizada na Rua na Rua Dr. Tavares Bastos, S/N, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, Sede da prefeitura em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta- ENVELOPE A, e habilitação jurídico-fiscal - ENVELOPE B), das 9hs às 14hs.

5.2. **Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres:**

5.2.1 ENVELOPE “A”: SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 10/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, contendo em seu interior o formulário de inscrição, fornecido pela Fundação Municipal de Ação Cultural e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro ([www.marechaldeodoro.gov.com.br](http://www.marechaldeodoro.gov.com.br)), o projeto técnico e os anexos deverão estar assinados pelo representante legal do proponente.

5.2.1.1. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

I – Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que vai oferecer ao público);

II – Histórico do grupo, detalhando as apresentações realizadas anteriormente, número de componentes, participações anteriores e experiências culturais;

III – Anexo I:

- a) Clipagem e Fotos que comprovem participação do grupo em atividades anteriores;
- b) Rol de músicos ou alunos ativos na sociedade musical de acordo com o formulário fornecido na Fundação Municipal de Ação Cultural;
- c) outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto).

5.2.2. ENVELOPE “B”: HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – PESSOA JURÍDICA -EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº10/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - contendo em seu interior a documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (pessoa jurídica);
- b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova De Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DE DEODORO**  
**Fundação Municipal de Ação Cultural**  
**Gabinete da Presidência**

- h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

5.2.3. ENVELOPE “B”: HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – PESSOA FÍSICA -EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 10/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - contendo em seu interior a documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

- a) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
- b) Comprovante de conta corrente ou poupança bancária da pessoa física;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

5.3 Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

5.4 A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

5.5 Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

## **6 DA COMISSÃO JULGADORA**

6.1 As propostas serão selecionadas pela comissão constituída por membros da Fundação Municipal de Ação Cultural, de forma a observar o atendimento e compatibilidade do projeto apresentado com o interesse público e o edital, de forma a credenciar todos os interessados.

6.2 As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

6.3 A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

6.4 Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

6.5 A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

6.6 O resultado da seleção será entregue à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

6.7 Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

6.8 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DE DEODORO**  
**Fundação Municipal de Ação Cultural**  
**Gabinete da Presidência**

Municipal de Marechal Deodoro ([www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)).

6.9 Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos.

6.10 O referido recurso no item 12, deste edital, deverá ser feito por escrito e endereçado a comissão julgadora.

## 7 DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

7.1 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:

- a) Mérito do Projeto - considerando a clareza da proposta artística - Justificar o Porquê participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística) 1 a 10
- b) Currículo do Proponente (Pessoa Jurídica e Física) - Comprovação das atividades realizadas anteriores - Comprovação das atividades realizadas anteriores. (2,0 pontos por cada ano de atuação em atividades culturais, limitado a 10,0 pontos)
- c) Comprovação das apresentações artísticas - Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente. Critérios Notas Mérito do projeto: Comprovação das apresentações Artísticas 1 a 10

7.2 Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

- a) Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
- b) Que infringirem o disposto no item 12, deste edital.

## 8 DA INABILITAÇÃO

8.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

8.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

## 9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro ([www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)), publicado no Diário Oficial do Estado ou dos municípios alagoanos, e no endereço eletrônico [www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br) assim como afixado na sede da Fundação Municipal de Ação Cultural, em data posterior a fase de recursos.

9.2 Não serão fornecidas qualquer informação por telefone sobre os resultados.

9.3 As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

## 10 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte dotação:

Órgão orçamentário: 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária: 1617 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DE AÇÃO CULTURAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0010 – DINAMIZAÇÃO DO TURISMO

AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2040 – MANUT, DA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPES:

3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.2. Ficam destinados ao EDITAL PARA SELEÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR o montante de R\$ 537.500,00 (quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) distribuídos para até 350 (trezentos e cinquenta) apresentações artísticas, durante o ano de 2024.

10.3. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Municipal de Ação Cultural, assim como programação de festejos, realizações e |ou apoio da prefeitura municipal de Marechal Deodoro

## 11 DO PAGAMENTO

11.1 Os recursos para os proponentes habilitados com projetos selecionados para realização de suas respectivas apresentações, serão liberados em parcela única, após a publicação dos selecionados e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Fundação Municipal de Ação Cultural.

11.2 Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através de CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DE DEODORO**  
**Fundação Municipal de Ação Cultural**  
**Gabinete da Presidência**

11.3 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado – DOE e na página oficial da Prefeitura endereço eletrônico [www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br), sob pena de desclassificação.

## 12 PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria.

## 13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Os proponentes habilitados que forem selecionados para contratação, irão realizar apresentações artística, conforme cronograma estabelecido e aprovado pela Fundação Municipal de Ação Cultural.

13.2. A contratada ficará obrigada ao cumprimento de todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual instituído para este edital, disponível no anexo IV.

## 14 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	18/03 a 01/04
Análise da documentação Jurídica e Fiscal	02/04 a 04/04
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	05/04/2024
Prazo de Recurso	08/04 a 10/04
Homologação	12/04/2024

- [Edital valido apos a homologação até 31/12/2024](#)

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Fundação Municipal de Ação Cultural não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

15.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DE DEODORO

Fundação Municipal de Ação Cultural

*Gabinete da Presidência*



cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

15.4 O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

15.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Fundação Municipal de Ação Cultural pelo período de 02 (dois) anos.

15.6 Os selecionados poderão ser convidados pela Fundação Municipal de Ação Cultural para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

Marechal Deodoro/AL, 09 de janeiro de 2024.

---

JEFFERSON SILVA DE ALCANTARA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL  
PRESIDENTE



**MARECHAL  
DEODORO**  
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DE DEODORO**

**Fundação Municipal de Ação Cultural**

*Gabinete da Presidência*

